



PROCESSO N.º 50500.646131/2017-21
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2017
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2017

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2017, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal Indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 - Lote 10 - Projeto Orla, Polo 8, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 048.984-88/0001-77, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, o Senhor **RAFAEL VITALE RODRIGUES**, inscrito no CPF sob o nº 286.610.578-84, nomeado por Decreto, em 19 de julho de 2021, publicado na Seção 2, Edição 135, do Diário Oficial da União, de 20 de julho de 2021, e, de outro lado, a empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.482.840/0001-38, sediada na Rua Antônio Mariano de Souza nº 775 – Bairro: Ipiranga em São José/SC, CEP: 88.111-510, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Procurador, o Senhor **WILLIAN LOPES DE AGUIAR**, inscrito no CPF sob o nº 028.383.199-57, tendo em vista o que consta no Processo nº 50500.646131/2017-21 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constituem objetos do presente Termo Aditivo:

1.1.1. Repactuar o valor do Contrato nº 33/2017, a partir de **1º de janeiro de 2022**, no percentual de **7,0242%**, relativo à parcela de mão de obra, para o posto de Servente de Limpeza da URMG, com base na Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2022/2022, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego - MTE sob o número MG000071/2022 (10339530).

1.1.2. Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 33/2017, por mais **3 (três) meses**, com início na data de **15 de abril de 2022 até 15 de julho de 2022, ou até a conclusão da mudança de Sede da URMG/ANTT para imóvel próprio da União**, prevalecendo o que ocorrer primeiro; apenas relativo aos serviços de limpeza e conservação, visando a prestação de limpeza e conservação, para atendimento das demandas do Posto de Fiscalização e Atendimento da Rodoviária de Belo Horizonte - PFA BH - e do escritório sede da Unidade Regional de Minas Gerais - Sede URMG - localizados em Belo Horizonte; conforme previsão na Cláusula Segunda - Da Vigência e nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

1.1.2.1. A Contratada será comunicada da rescisão contratual antecipada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com a repactuação disposta no item 1.1.1. da Cláusula Primeira do presente aditivo, a partir de **1º de janeiro de 2022**, o valor mensal do Contrato nº 033/2017 passará de R\$ 11.393,14 (onze mil, trezentos e noventa e três reais e quatorze centavos) para **R\$ 12.193,42 (doze mil, cento e noventa e três reais e quarenta e dois centavos)** e o valor global de R\$ 45.572,56 (quarenta e cinco mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) para **R\$ 48.773,68 (quarenta e oito mil, setecentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos)**, conforme tabela abaixo:

A partir de 1º de janeiro de 2022: repactuação da mão de obra

Categoria Profissional	Valor Unitário R\$	Valor Mensal R\$	Valor Global R\$
Serviço de Limpeza e Conservação URMG	12.193,42	12.193,42	48.773,68
TOTAL GERAL DO CONTRATO		12.193,42	48.773,68

2.2. Considerando o período de prorrogação por 03 (três) meses, disposto no item 1.1.2. da Cláusula Primeira do presente aditivo, a partir de **15 de abril de 2022**, o valor mensal da contratação é de **R\$ 12.193,42 (doze mil, cento e noventa e três reais e quarenta e dois centavos)** e o valor global de **R\$ 36.580,26 (trinta e seis mil, quinhentos e oitenta reais e vinte e seis centavos)**, conforme tabela abaixo:

Categoria Profissional	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Global
------------------------	----------------	--------------	--------------

	R\$	R\$	R\$
Serviço de Limpeza e Conservação URMG	12.193,42	12.193,42	36.580,26
TOTAL GERAL DO CONTRATO		12.193,42	36.580,26

2.3. Os valores provisionados para serem recolhidos na CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO são os encontrados na tabela abaixo:

A partir de 1º de janeiro de 2022

MONTANTE TOTAL DA RESERVA MENSAL	
13º (décimo terceiro) salário	R\$ 281,66
Férias e 1/3 constitucional	R\$ 409,13
Multa sobre o FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 135,25
SUBTOTAL	R\$ 826,03
Incidência do submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	R\$ 264,41
TOTAL	R\$ 1.090,45

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do presente aditivo está estimada em **R\$ 39.354,56 (trinta e nove mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**, sendo:

3.1.1. A despesa da repactuação, disposta no item 1.1.1. da Cláusula Primeira do Termo Aditivo, está estimada em **R\$ 2.774,30 (dois mil, setecentos e setenta e quatro reais e trinta centavos)**, referente ao período de 1º de janeiro a 14 de abril de 2022;

3.1.2. A despesa decorrente da prorrogação do prazo de vigência, disposta no item 1.1.2. da Cláusula Primeira do Termo Aditivo, está estimada em **R\$ 36.580,26 (trinta e seis mil, quinhentos e oitenta reais e vinte e seis centavos)**, para o período de **15 de abril de 2022 a 15 de julho de 2022**.

3.2. As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 39250/393001

Fonte de Recurso: 0174039282

Programa de Trabalho: 204670

Elemento de Despesa nº: 339037-02

Plano Interno: CT0332017

Nota de Empenho: 2022NE000332, reforçada.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Para garantir o fiel cumprimento do contrato, a **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE**, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Termo, a garantia contratual no valor de **R\$ 1.829,01 (um mil, oitocentos e vinte e nove reais e um centavo)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem assim, justos e de acordo, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente.

PELA CONTRATANTE

RAFAEL VITALE RODRIGUES
Diretor-Geral

PELA CONTRATADA

WILLIAN LOPES DE AGUIAR



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VITALE RODRIGUES, Diretor Geral**, em 13/04/2022, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Willian Lopes de Aguiar, Usuário Externo**, em 14/04/2022, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10809773** e o código CRC **01D56F7F**.
